Oficio nº 025/2022 – SEMAD

Tracuateua-PA, 16 de fevereiro de 2022.

Ao
Exmo. José Braulio da Costa
Prefeito Municipal de Tracuateua.

Assunto: Abertura de Procedimento Licitatório

Senhor Prefeito,

Comprimentado-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vista ao Fornecimento de Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

Diante do exposto encaminhamos em anexo o Termo de Referência com todas as especificações do objeto que precisam ser contratados, além das obrigações necessárias entre as partes para contratação.

Respeitosamente,

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT

Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração

JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215 Assinado de forma digital por JOSE BRAULIO DA COSTA:02446081215

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais paraaComissãoPermanentedeLicitaçãoelaboraroatoconvocatórioeaformalizaçãodo processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicasmunicipais. Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000. As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido. OTermodeReferênciadeveráfazerpartedoprocessolicitatórioeestaràdisposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidadesaplicáveis,enfim,tudoquepossaauxiliaraCPL.Destaforma,nãopoderáser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante paraconsulta.

2. DO OBJETO

2.1 O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso,**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Prefeitura Municipal De Tracuateua/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do Prefeitura Municipal De Tracuateua/PA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAL TIPO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso,**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Prefeitura de Tracuateua/PA, com vista a realização de serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de TRACUATEUA/PA e assim garantir aos cidadãos do município da cidade edo interior a segurança e a proteção dos bens como, de todos os usuários. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de Tracuateua/PA.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	2031
1	AREIA	M^3	8.500
2	SEIXO LAVADO NR 01	M^3	8.500
3	SEIXO LAVADO NR 02	M^3	8.500
4	PIÇARRA	M^3	8.500
5	BRITA N° 0	M^3	3.000
6	BRITA N° 1	M^3	3.000
7	ATERRO ARENOSO	M^3	7.000

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.
6.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA de acordo com a ordem de compra.

8. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:
9.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.2.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA para a entrega dos produtos;
9.2.7. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
9.3.1. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos; 9.3.2. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
9.3.3. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
9.3.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;

10.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;
10.5. responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA;

10.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

10.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

10.9. comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

11. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

11.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

11.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

11.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3°, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei n° 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

13.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

13.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

13.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dosmateriais (Areia, Seixo, Piçarra, Brita e Aterro Arenoso)ora fornecidos.

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Administração, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

13.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

13.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°_____, Conta Corrente n°_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007
13.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

13.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

16. DOS CASOS DE RESCISÃO

16.1. De acordo com o Art. 79 da Lei n° 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
III. **Judicial**, nos termos da legislação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

17.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

17.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 16 de fevereiro de 2022

Marco Dawson Fernandes de Aviz
Secretário Municipal de Administração

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT

Oficio nº 04/2022

Tracuateua-PA, 14 de Fevereiro de 2022.

Ao
Secretário Municipal de Administração
Marco Dawson Fernandes de Aviz

Assunto: Aquisição de material tipo: areia, seixo, piçarra, brita e aterro arenoso.

Senhor Secretario,

Comprimentado-o, vimos por meio deste, solicitar autorização para abertura de processo licitatório com vistaaAquisição de material tipo: areia areia, seixo, piçarra, brita e aterro arenoso, com a finalidade de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

Diante do exposto encaminhamos relação dos itens necessários abaixo relacionado.

1- AREIA = 8.500 m3
2- SEIXO LAVADO NR 01 = 8.500 m3
3- SEIXO LAVADO NR 02 = 8.500 m3
4- PIÇARRA = 8.500 m3
5- BRITA ZERO = 3.000 m3
6- BRITA 01 = 3.000m3
7- ATERRO ARENOZO = 7.000m3

Respeitosamente,

Naldival de Jesus pinheiro de Figueiredo
SECRETARIA DE INSFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Ofício Nº 102/2022-SEMED/PMT

Tracuateua, 09 de Fevereiro de 2022.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito.

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Brita Zero, Brita 01, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da educação no município.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência contendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

Elivan Padilha Liberato
SEC MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887 **EMAIL:** seceducacao@tracuateua.pa.gov.br
semedtracuateuapa@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Brita Zero e Brita 01**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei n° 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

Secretaria Municipal de Educação ao solicitar a Contratação de Empresa para o Fornecimento de **Brita Zero e Brita 01** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino do Município de Tracuateua/PA, tem como objetivo principal atender as demandas desta Secretaria Municipal e das Unidades Escolares Municipais, em suas áreas administrativas.

3.1. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno da Secretaria Municipal de Educação, para darem atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores existentes na Secretaria, obtendo-se uma grande melhora na estrutura educacional do Município.

3.2. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, aqui mencionado, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à Administração Pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta Gestão, que trará benefícios diretos e indiretos aos servidores e comunidade escolar, no que se refere a reparação e reformas dos espaços escolares proporcionando melhor estrutura para o devido funcionamento e desenvolvimento da Educação Municipal, sendo possível estabelecer o padrão que ser pretende de forma objetiva por meios das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			FME	QSE	FUNDEB	
			2054	2062	2069	
1	BRITA N° 0	M^3	300	325	625	1.250
2	BRITA N° 1	M^3	300	325	625	1.250

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiaisdeverão ser entregues no máximo, até 03 dias úteis após a Requisição de Mercadoria ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.Os materiais, devido à sua natureza de uso, deverão ser entregues nos locais indicados, que podem ser a Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mário Nogueira de Souza, S/N – Antiga Embrapa e também nas Unidades Escolares do Município, ficando Contratada ciente da localização das Escolas Municipais, que ficam situadas a até 40km da Sede do Município, normalmente tendo seu acesso por ramais rurais. A Secretaria Municipal de Educação considera oportuno e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

5.2. Os materiais fornecidos deverão ter os padrões usuais de mercadoe demais referências que permitam perfeita análise e aceitação.

5.3. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dosmateriaissolicitados.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos itens até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e avaliação dos materiais (Brita zero e Brita 01).
b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas;
d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeiçoes técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/93

6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

7.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.

7.2. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

7.3. Na hipótese de o produto apresentar má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.4. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre ositens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

8.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais (Brita Zero e Brita 01) e com

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.13. Se após o recebimento dos itens for encontrado algumproblema que afete a sua qualidade ou uso, a contratada substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

9.2. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3°, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei n° 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n° 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
b) Certidão Negativa do INSS (CND);
c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos materiais (Brita Zero e Brita 01) ora fornecidos.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.

11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°_____, Conta Corrente n°_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de Julho de 2007

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

13. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

13.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

14. DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. De acordo com o Art. 79 da Lei n° 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
III. **Judicial**, nos termos da legislação.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.

15.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.

15.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 08 deFevereiro de 2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

AVENIDA: Mário Nogueira de Souza, **S/N** – Antiga Embrapa – Tracuateua – PA/**CEP:** 68647-000
TELEFONE: (91) 98556-7887**EMAIL:**
seceducacao@tracuateua.pa.gov.brsemedtracuateuapa@gmail.com

OFICIO N.º 0072/2022-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 14 de Fevereiro de 2022

Ao
Gabinete do Prefeito

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção para pequenos reparos predial, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, conforme especificações e quantidade estabelecida neste termo.
Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Cordialmente,

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/01/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1- O presente termo tem por objeto a aquisição de Areia, Seixo, Piçarra, Brita, Aterro Arenoso,a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa,conforme especificaçõese quantidade estabelecida neste termo.

1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QUANT.
01	Areia	M³	1.500
02	Aterro Arenoso	M³	1.200
03	Brita n° zero	M³	750
04	Brita n° 1	M³	750
05	Piçarra	M³	1.500
06	Seixo lavado NR 0	M³	1.500
07	Seixo lavado NR 1	M³	1.500

2-JUSTIFICATIVA

2.1-Os materiais relacionados neste termo de referência serão para pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de saúde. Considerando que a aquisição visa dar continuidade aos serviços prestados inerentes as atividades desenvolvidas nasUnidades, proporcionando um bom atendimento aos usuários.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei n° 8.666/1993.

4-CARACTERÍSTICA DO OBJETO

4.1-As especificações técnicas do objeto da presente aquisição encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições dos materiais.

5-DA PROPOSTA

5.1-As empresas licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviarapós a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itensque está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

5.2- A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos

códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3- Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em até duas casas decimais após a vírgula;

5.4- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.5- Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.1.1- Gestão/unidade: 1414- Secretaria Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 10 122 0002 2.076Manutenção e Coordenação Geral do FMS;

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

Fonte: 15001002 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

7-CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e à Proposta da Licitante.

7.2- O fornecimento dos materiais será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde;

7.3-Os materiais deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria, nos locais indicados pela secretaria, dentro dos limites do município de Tracuateua/Pa;

7.4-Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias, parceladamente, após o recebimento da nota de empenho, e/ou, ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenhos, e/ou ordens de compra;

7.5- Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas neste termo de referencia e na proposta, devendo ser substituídos pela empresa no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo para a administração.

8-DEVERES DO CONTRATADO

8.1– Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2- Responsabilizar-se pela quantidade e procedência dos itens;

8.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.4- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

8.1.5 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
8.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento;
8.1.7- No preço ofertado deverão ser considerados todos os custos e despesas decorrentes da venda (entrega), não sendo permitida qualquer correção ou cobranças a parte.

9-DEVERES DA CONTRATANTE
9.1. – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;
9.1.1 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
9.1.2- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referencia;
9-1-2-1- A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
9.1.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.1.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

10-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
10.2- A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos produtos que compõe o objeto deste Termo de Referencia será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;
10.3- Caso se faça necessário a representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.
10.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº ___, conta corrente nº_____, banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da republica nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

11-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE
11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:
11.1.1 – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa;

11.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos;
11.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
11.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato;
11.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;
11.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa,enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto , não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12- DAS DISPOSIÇOES GERAIS
12.1-As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum,no foro da cidade de Bragança/Pa.

Tracuateua/Pa,14 de fevereiro de2022.

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2021

Michelle Rosário de Melo
SEC. MUN. SAÚDE - TRACUATEUA
DECRETO Nº 008/2021